



Sumário

| | |
|--|-----------|
| Conteúdo | |
| LEIS E DECRETOS | 1 |
| ATOS DO PREFEITO | 4 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 5 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 6 |
| SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA | 6 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 6 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | 7 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 7 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 8 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | 9 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 10 |
| CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ | 10 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 11 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES | 11 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ | 12 |
| INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ | 12 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 12 |

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.494, DE 31 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA OS ARTS. 2º, 7º, 24, 29 e 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2023, DISPONDO SOBRE O ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O lançamento de ofício a partir do arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) nos casos de prestação de serviço de construção civil, serão realizados na forma e modo estabelecidos neste Decreto.

§ 1º O lançamento de ofício do ISS na Prestação de Serviços de Construção Civil (ISSMO) respeitará intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre o lançamento e o prazo fixado para pagamento.

§ 2º O contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 3º São solidariamente responsáveis pelo recolhimento do imposto:

I – os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros, exclusivamente de mão de obra;

II – os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão de obra, inclusive de subcontratos, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra ou contratante;

III – os construtores, os empreiteiros principais ou quaisquer outros contratantes de obras de construção civil, pelo imposto devido por empreiteiros ou subempreiteiros não estabelecidos no Município;

IV – os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros.

Art. 2º Sem prejuízo das penalidades cabíveis, e mediante processo regular, o arbitramento da base de cálculo do ISS na Prestação de Serviços de Construção Civil (ISSMO) pela autoridade fiscal ocorrerá sempre que, fundamentalmente, for verificada a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

I – o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada, ou ainda nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;

III – o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória, ou não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização;

IV – ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;

V – sejam omissos, insuficientes ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os livros e/ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;

VI – o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade administrativa;

VII – o contribuinte prestar serviço sem estar regularmente inscrito no Município de Maricá;

VIII – existência de atos qualificados em lei como crimes ou contrações ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação.

§ 1º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 2º Nas hipóteses do caput, o arbitramento poderá ser procedido

pela autoridade administrativa levando-se em conta, entre outros, os seguintes elementos:

I – os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II – os preços correntes dos serviços no mercado em vigor na época da apuração;

III – as condições próprias do contribuinte, bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, abaixo descritas, acrescidas da margem de lucro praticada no mercado levando-se em consideração atividades semelhantes:

a) valor de matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) despesas com fornecimentos de água, luz, força, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos.

§ 3º O arbitramento será efetivado mediante Termo de Arbitramento Fiscal, referindo-se, exclusivamente, aos fatos geradores ocorridos no período em que se verificarem as hipóteses mencionadas no caput deste artigo, e terá por base representação circunstanciada dos fatos que o motivaram.

§ 4º Entende-se por processo regular os procedimentos relativos ao lançamento do imposto e sua notificação ao sujeito passivo, o qual, se discordar do valor arbitrado, poderá apresentar avaliação contraditória por ocasião da impugnação do lançamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação no órgão oficial, da afixação do edital ou do recebimento do aviso, a ser julgada juntamente com o processo administrativo fiscal respectivo.

Art. 3º O arbitramento da base de cálculo do ISSMO incidente sobre os serviços de construção civil terá como parâmetro o custo unitário básico da construção (CUB/m²) em vigor no mês anterior à data do lançamento, conforme os padrões estabelecidos em tabela específica publicada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro (Sinduscon-Rio), levando-se em conta os elementos dispostos no § 2º, do Art. 2º.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se o Custo Unitário Básico (CUB/m²) o custo por metro quadrado de construção, de acordo com o projeto-padrão considerado, divulgado mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, pelos sindicatos estaduais da indústria da construção civil (Sinduscon), que serve de base para avaliação dos custos de construção das edificações.

Capítulo II

DO TERMO DO ARBITRAMENTO FISCAL

SEÇÃO I

Da Documentação para o Arbitramento

Art. 4º A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, que integrará a Notificação Fiscal e deverá conter o seguinte:

I – a identificação do sujeito passivo;

II – a identificação do processo administrativo que deu origem ao arbitramento;

III – o motivo do arbitramento;

IV – a descrição das operações e atividades desenvolvidas;

V – as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham sido desenvolvidas as operações e atividades;

VI – o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII – o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a apor o ciente.

§ 1º As cópias dos documentos que serviram de base para o arbitramento deverão acompanhar o termo, salvo quando extraídas de documentos pertencentes ao sujeito passivo, caso em que serão identificados.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo quando o fisco dispuser de

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

elementos suficientes para determinar o valor real das prestações de serviços, hipótese em que o fiscal de tributos fará apenas a notificação de lançamento ao sujeito passivo.

SEÇÃO II

Da Documentação para Revisão do Arbitramento

Art. 5º Caso o sujeito passivo ou responsável, após o recebimento do termo de arbitramento e notificação de lançamento, decida impugnar o lançamento de ofício e apresentar a documentação necessária à exata apuração da base de cálculo do ISS, optando pela dedução dos materiais, deverá anexar ao processo administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação no órgão oficial, da afixação do edital ou do recebimento da notificação:

I – a identificação do sujeito passivo ou responsável;

II – o contrato de prestação de serviço com pessoa física ou jurídica para a execução da obra, devidamente assinado pelas partes em que estejam discriminados os montantes dos valores referentes aos materiais e à mão-de-obra;

III – as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços e os comprovantes da quitação do imposto quando o recolhimento for devido ao município de Maricá.

§ 1º O arbitramento só será revisto mediante apresentação de provas documentais que possam estabelecer a real base de cálculo.

§ 2º O arbitramento da base de cálculo do imposto não impede que a operação seja, em outro momento, alvo de procedimento fiscal realizado pela autoridade fazendária.

Capítulo III

DO CÁLCULO PARA ARBITRAMENTO DO ISSMO

SEÇÃO I

Da Data de Ocorrência do Fato Gerador

Art. 6º Para fins do arbitramento do ISSMO e lançamento de ofício do tributo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto e existentes os seus efeitos desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias para que a prestação dos serviços previstos na lista de serviços do Anexo I produza os efeitos que normalmente lhe são próprios, especialmente nos seguintes casos:

I – quando a fiscalização de tributos apurar efetivamente o fato através de ação ou análise fiscal, incluindo: imóveis edificadas, com ou sem “habite-se”, ocupados ou não, construções, reformas, instalações em geral, acréscimos ou demolições sem licença ou em desacordo com licença;

II – quando o fato for apurado em procedimento de recadastramento realizado por órgão da Prefeitura;

III – quando o fato for constatado em decorrência de procedimento realizado pela fiscalização de obras;

IV – na data da emissão do habite-se;

V – na data de lançamento de ofício do imóvel.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas plantas aerofotogramétricas, imagens de satélites e de ruas de aplicativos de grande utilização pública ou documento equivalente relativos ao período abrangido pela decadência para fins de determinação da data de ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO II

Da Base de Cálculo Arbitrada do ISSMO

Art. 7º A apuração da base de cálculo arbitrada será efetuada multiplicando-se a área tributável pelo valor do Custo Unitário Básico - CUB/m² divulgado, do mês imediatamente anterior ao do lançamento, pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-RIO nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme fórmula presente no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A área total construída é a área tributável e representará o somatório, em metros quadrados, das áreas cobertas da construção, das áreas cobertas e descobertas de terraços e varandas, das áreas descobertas com acesso permanente em pavimentos acima do térreo e das áreas de espelho d'água, inclusive das piscinas descobertas.

§ 2º Os valores do CUB a serem utilizados serão os referentes ao CUB Mão de Obra do respectivo Projeto Padrão, sendo desconsideradas as parcelas relativas às despesas administrativas, de equipamentos e de materiais.

§ 3º Quando a opção for pela dedução de materiais, conforme disposto no Art. 12, a composição do CUB/m² para fins de arbitramento deverá ser alterada para aquela que considerar também os valores dos materiais.

§ 4º O valor do Custo Unitário Básico do CUB/m² será obtido a partir do enquadramento das obras conforme procedimentos descritos nos §5º ao §20.

§ 5º O CUB/m², utilizado como critério de arbitramento da base de cálculo do imposto, será aquele relativo ao respectivo projeto-padrão, conforme os seguintes critérios:

I – R1, para os projetos residenciais unifamiliares, independentemente do número de pavimentos;

II – RP1Q, para edificação residencial unifamiliar popular, independentemente do número de pavimentos;

III – PIS, para os projetos residenciais unifamiliares e multifamiliares de interesse social, independentemente do número de pavimentos;

IV – PP4, para edificação residencial multifamiliar - Prédio Popular, independentemente do número de pavimentos;

V – MR1, para edificação residencial multifamiliar horizontal, independentemente do número de pavimentos de cada unidade autônoma;

VI – R8, para os projetos residenciais multifamiliares verticais com até 8 pavimentos;

VII – R16, para projetos residências multifamiliares verticais com 9 ou mais pavimentos;

VIII – CSL8, para projetos comerciais – salas e lojas com até 8 pavimentos;

IX – CSL16, para projetos comerciais – salas e lojas com 9 ou mais pavimentos;

X – CAL8, para projetos comerciais – andar livre, independentemente do número de pavimentos;

XI – GI, para projetos de galpão industrial.

§ 6º O número de pavimentos da obra será calculado considerando-se todos os pavimentos construídos, incluindo-se os subsolos, garagens, sótãos com acesso permanente, térreo e pilotis, excluindo-se o pavimento telhado dos edifícios.

§ 7º A caracterização do padrão de construção para fins de apuração do CUB/m², divulgado pelo Sinduscon-Rio, será realizado de acordo com o uso da edificação, o tipo de projeto e, conforme o caso, com o padrão de acabamento do imóvel, nos seguintes termos:

I – em residenciais, quando se destinarem a:

- a) residência unifamiliar;
- b) residência multifamiliar vertical (edifícios de apartamentos, conjuntos habitacionais de edifícios);
- c) residência multifamiliar horizontal (condomínios ou conjuntos habitacionais de casa e vilas);
- d) casa popular;
- e) prédio popular;
- f) hotel, motel, apart hotel, flat servisse, spa, hospital, casa de repouso e congêneres;
- g) demais imóveis onde haja hospedagem ou pernoite;

II – em comerciais – andares livres, quando se destinarem a:

- a) teatro, cinema, boate, bar ou casa de shows;
- b) supermercado ou hipermercado;
- c) templo religioso;
- d) posto de gasolina, inclusive a área destinada às bombas;
- e) casa de festas;
- f) clínicas ou postos de saúde em que não haja internação;
- g) pet shop;
- h) lava jato;
- i) demais salas comerciais ou lojas com área livre acima de 100 m² (cem metros quadrados), sem paredes divisórias de alvenaria.

III – em comerciais – salas e lojas, quando se destinarem a:

- a) prédio de garagens;
- b) escritório ou consultório;
- c) shopping center ou centro comercial;
- d) lanchonete, padaria ou restaurante;
- e) dependências de clube recreativo;
- f) escola e cursos;
- g) academia de ginástica;
- h) mercado popular;
- i) autoescola;
- j) demais salas comerciais ou lojas com área livre até 100 m² (cem metros quadrados), sem paredes divisórias de alvenaria.

IV – em galpão industrial quando se destinarem a:

- a) indústria;
- b) oficina mecânica;
- c) pavilhão para feiras, eventos ou exposições;

d) depósito fechado;

e) telheiro;

f) silo, tanque ou reservatório;

g) barracão;

h) hangar;

i) ginásio de esportes e estádio de futebol;

j) transformadores elétricos, geradores, antenas de celular, contêineres e semelhantes;

k) estábulo;

l) muro.

V – em Projeto de Interesse Social, quando se destinarem a:

a) projetos que forem classificados como Projeto de Interesse Social na forma da legislação municipal.

§ 8º O enquadramento de obra não prevista nos incisos I a V, do parágrafo 7º, deverá ser realizado de acordo com aquela que mais se aproxime de suas características, seja pela destinação do imóvel ou por sua semelhança com as construções constantes do rol.

§ 9º O CUB/m² do projeto-padrão PIS somente será utilizado para empreendimentos habitacionais já classificados como de interesse social pela Secretaria de Urbanismo e pela Secretaria de Habitação e Assentos Urbanos, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 2.301, de novembro de 2009.

§ 10. O CUB/m² do projeto-padrão MR1 previsto no inciso V do §7º corresponderá ao CUB/m² do R1.

§ 11. A caracterização do padrão de acabamento para fins de apuração do CUB/m², para fins fiscais, será realizada nos seguintes padrões:

I – projetos residenciais unifamiliares:

a) padrão baixo, para unidades autônomas com até 2 (dois) dormitórios/escritórios, desde que a área construída seja de até 80m²;

b) padrão normal, para unidades autônomas com até 3 (três) dormitórios/escritórios, desde que a área construída seja de até 150m²;

c) padrão alto, para unidades autônomas com 4 (quatro) dormitórios/escritórios ou mais, ou que, independentemente do número de dormitórios/escritórios, tenham área construída maior que 150m²;

II – projetos residenciais multifamiliares até 8 pavimentos:

a) padrão baixo, para unidades autônomas com até 2 (dois) dormitórios/escritórios, desde que a área construída seja de até 80m²;

b) padrão normal, para unidades autônomas com 3 (três) dormitórios/escritórios, desde que a área construída seja de até 150m²;

c) padrão alto, para unidades autônomas com 4 (quatro) dormitórios/escritórios ou mais, ou que, independentemente do número de dormitórios/escritórios, tenham área construída maior que 150m²;

III – projetos residenciais multifamiliares horizontais:

a) padrão baixo, para unidades autônomas com até 2 (dois) dormitórios/escritórios; desde que a área construída seja de até 80m²;

b) padrão normal, para unidades autônomas com 3 (três) dormitórios/escritórios, desde que a área construída seja de até 150m²;

c) padrão alto, para unidades autônomas com 4 (quatro) dormitórios/escritórios ou mais, ou que, independentemente do número de dormitórios/escritórios, tenham área construída maior que 150m²;

IV – projetos residenciais multifamiliares de 9 até 16 pavimentos:

a) padrão normal, para unidades autônomas com 3 (três) dormitórios/escritórios, desde que a área construída seja de até 150m²;

b) padrão alto, para unidades autônomas com 4 (quatro) dormitórios/escritórios ou mais, ou que, independentemente do número de dormitórios/escritórios, tenham área construída maior que 150m²;

V – prédio Popular

a) padrão baixo, para unidades autônomas com até 2 (dois) dormitórios/escritórios;

b) padrão normal, para unidades autônomas com 3 (três) dormitórios/escritórios;

VI – projeto comercial - andar livre, padrão normal;

VII – projeto Comercial - salas e lojas, padrão normal.

§ 12. Os projetos definidos como de Interesse Social terão enquadramento único em Projeto de Interesse Social (PIS), previsto no inciso III, do §5º.

§ 13. O enquadramento, previsto no §11, será efetuado de ofício pelo fiscal de tributos em função do número de dormitórios/escritórios e área construída para os projetos residenciais e no padrão normal para os projetos comerciais, independentemente do material utilizado.

§ 14. As edificações destinadas a hotel, motel, apart hotel, flat servisse, spa, hospital, casa de repouso e áreas comuns do conjunto habitacional horizontal serão enquadradas como uma unidade autô-

noma nos padrões alto, normal e baixo, na forma dos incisos I, II, III e IV do §11.

§ 15. Quando o tipo de projeto tiver designação RP1Q, PIS ou G1, não haverá avaliação quanto ao padrão de acabamento para fins de apuração do CUB.

§ 16. Quando o tipo de projeto tiver designação MR1, conforme inciso V do §5º, o padrão de acabamento será enquadrado conforme o inciso III do §11.

§ 17. Nos projetos em que constem áreas com características Residenciais, Comerciais – Andar Livre e/ou Comercial – Salas e Lojas, o enquadramento na tabela CUB/m² será feito pela área preponderante, respeitando, sempre que houver coincidência de áreas, as seguintes prevalências:

I – o Projeto Residencial prevalecerá sobre qualquer Projeto Comercial;

II – o Projeto Comercial – Andar livre prevalecerá sobre o projeto Comercial – Salas e Lojas.

§ 18. Prevalecendo a área residencial, o enquadramento da edificação será pelo projeto residencial e o padrão será de acordo com o número de dormitórios/escritórios e área construída da maioria das unidades residenciais.

§ 19. Prevalecendo a área comercial, o enquadramento será no padrão normal do projeto comercial considerado.

§ 20. Nos projetos de Galpão Industrial em que constem, também, áreas comerciais e/ou residenciais, deverão ser realizados enquadramentos específicos para cada área, sendo a área de galpão industrial considerada acréscimo das áreas comerciais e/ou industriais.

Art. 8º No ato da aferição, o CUB/m² será ajustado para a seguinte fração de seu valor original:

I – 10% na demolição;

II – 25% na reparação, conservação, reforma e modificação sem acréscimo de área;

III – 20% na construção de piscinas e cisternas;

IV – 15% na construção de pátios descobertos;

V – 15% na construção de muros.

§ 1º O valor do CUB será o normal para as demais áreas, inclusive para as varandas, sejam estas cobertas ou descobertas.

§ 2º Compete exclusivamente à Subsecretaria de Fazenda, a aplicação de percentuais de redução e a verificação das áreas reais de construção, apuradas com base nas informações prestadas pelos contribuintes ou responsáveis legais, confrontadas com as áreas discriminadas no projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo acompanhado da ART registrada no CREA.

§ 3º O preço dos serviços de construção civil, nos casos de construção de muro, será obtido a partir da multiplicação do CUB/m² correspondente ao projeto padrão de Galpão Industrial - GI pela sua área total.

§ 4º Os preços dos serviços de construção civil, nos casos de demolição e reforma, serão obtidos a partir da multiplicação do CUB/m² correspondente pela área demolida ou reformada.

§ 5º Não havendo discriminação das áreas passíveis de redução no projeto arquitetônico, o cálculo será efetuado pela área total, sem utilização de redutores.

§ 6º Jardins, quintais e playgrounds sobre terreno natural não são considerados área construída e não deverão ser incluídos na base de cálculo arbitrada.

Art. 9º Sobre o valor arbitrado da base de cálculo será aplicada a alíquota vigente à data da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO III

Do CUB/m² desonerado

Art. 10. Os valores do CUB/m² desonerado são calculados sem os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos da mão de obra na Construção Civil e somente podem ser utilizados pelas empresas do setor cuja atividade principal, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada, esteja enquadrada nos seguintes grupos da CNAE 2.0:

I – 412 - Construção de edifícios;

II – 432 - Instalações elétricas, hidráulicas e outras;

III – 433 - Obras de acabamento;

IV – 439 - Outros serviços especializados para construção.

Art. 11. A base de cálculo arbitrada para os demais prestadores de serviços da construção civil, incluindo para empresas do setor cuja atividade principal esteja enquadrada como incorporação de empreendimentos imobiliários no grupo 411 da CNAE 2.0, deverá levar em

conta os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m²) padrão com encargos sociais.

Capítulo IV

DA DEDUÇÕES RELATIVAS AO ISSMO

SEÇÃO I

Da Dedução Padrão dos Materiais Fornecidos pelo Prestador de Serviços

Art. 12. Quando as deduções referidas no Art. 16, § 4º, da Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2023, forem iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do preço total do serviço, ficam dispensadas de comprovação por documento as deduções a que se refere o Art. 16, caput, da Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A dedução acima do percentual estabelecido no caput somente será admitida com as devidas comprovações em conformidade com o § 2º, do Art. 16, da Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2023.

Seção II

Das Outras Deduções do ISSMO

Art. 13. No caso do sujeito passivo apresentar comprovantes de pagamentos do ISS referentes à prestação de serviços cuja base de cálculo foi arbitrada na forma deste Decreto, os valores dos recolhimentos serão corrigidos monetariamente de acordo com o mesmo índice utilizado para a correção dos tributos municipais e aproveitados para efeito de apuração do ISS devido.

Art. 14. Os pagamentos dos serviços prestados que já tiverem sido efetuados deverão ser deduzidos da base de cálculo, desde que comprovado o recolhimento do Imposto Sobre Serviço em favor do município.

§ 1º As notas fiscais apresentadas devem conter vinculação com a obra, tendo como referência o seu endereço ou código da obra – inscrito no CNO (Cadastro Nacional de Obras) ou no sistema de notas da administração municipal -, para que sejam passíveis de análise para fins de dedução.

§ 2º Só serão aceitas as notas fiscais cujas datas de emissão estejam compreendidas entre a data inicial e final da obra.

§ 3º Os valores retidos e recolhidos com base em alíquotas menores

do que as vigentes na legislação municipal, terão o abatimento proporcional de acordo com o valor recolhido em favor deste município. § 4º Serão respeitadas as alíquotas das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional, preservando-se o valor total do serviço prestado, para fins de abatimento da base de cálculo arbitrada, desde que comprovada a vinculação com o sistema simplificado de arrecadação.

Capítulo V

DAS ISENÇÕES E NÃO INCIDÊNCIAS DO ISSMO

Art. 15. Não haverá a incidência do ISS sobre a atividade de incorporação imobiliária, quando a construção for feita pelo incorporador em terreno próprio, por sua conta e risco.

Parágrafo único. A não incidência do ISS nos casos de incorporação imobiliária não exclui a responsabilidade do incorporador de exigir as notas fiscais daqueles que lhe prestarem serviço (pessoa física ou jurídica) e, quando for o caso, de realizar a retenção na fonte do ISS.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Concluído o procedimento de arbitramento, o fisco municipal poderá, enquanto não se cumprir o prazo decadencial, apurar a ocorrência de novos fatos relativos à obra ou aos prestadores de serviço que possam ensejar o lançamento complementar do ISS.

Art. 17. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ANEXO I

Base de Cálculo para Arbitramento do ISS Incidente Sobre os Serviços de Construção Civil

BC = ATC x CUB da categoria

Onde,

BC = base de cálculo arbitrada do ISS.

ATC = área total construída.

CUB = custo unitário básico, de acordo com a categoria da construção.

DECRETO Nº 1496, de 02/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 10.017.631,00 (DEZ MILHÕES, DEZESETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 10.017.631,00 (DEZ MILHÕES, DEZESETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRÁMATICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|--|----------------------------|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 18 – SECRETARIA DE CULTURA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 13.392.19.2147 | FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA | 3.3.9.0.48 | 2715 | 21319 | R\$ 30.000,00 |
| 18 – SECRETARIA DE CULTURA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 13.392.19.2147 | FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA | 3.3.9.0.48 | 2716 | 21365 | R\$ 50.000,00 |
| 19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.34.2415 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS | 4.4.9.0.51 | 1704 | 20836 | R\$ 564.283,00 |
| 21 – SECRETARIA DE TURISMO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 23.695.11.2085 | REAL APOIO EVENTOS, FEIRAS, FORUNS E FEST | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20699 | R\$ 2.423.000,00 |
| 27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.131.77.2073 | AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20972 | R\$ 5.000.000,00 |
| 72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.306.54.2348 | RESTAURANTE POPULAR | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20860 | R\$ 619.248,00 |
| 76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.92 | 1704 | 21497 | R\$ 5.090,00 |

| | | | | | | | |
|--|----------------------------|----------------|---|------------|------|-------|--------------------------|
| 76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20547 | R\$ 10.000,00 |
| 76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 16.482.94.1257 | MELHORIAS HABITACIONAIS | 3.3.9.0.92 | 1704 | 21496 | R\$ 32.673,00 |
| 76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 16.482.94.1257 | MELHORIAS HABITACIONAIS | 3.3.9.0.32 | 1704 | 21065 | R\$ 29.237,00 |
| 91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.126.38.2156 | MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF | 4.4.9.0.40 | 1704 | 20840 | R\$ 1.254.100,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS: | | | | | | | R\$ 10.017.631,00 |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado |
|--|----------------------------|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|--------------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 18 – SECRETARIA DE CULTURA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 13.392.19.2147 | FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA | 3.3.9.0.31 | 2715 | 21191 | R\$ 30.000,00 |
| 18 – SECRETARIA DE CULTURA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 13.392.19.2147 | FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA | 3.3.9.0.31 | 2716 | 21192 | R\$ 50.000,00 |
| 19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 27.811.34.1330 | PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS | 3.3.5.0.85 | 1704 | 20827 | R\$ 564.283,00 |
| 24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.121.1350 | PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR | 3.3.9.0.48 | 1704 | 21160 | R\$ 2.433.000,00 |
| 72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 14.422.54.2345 | PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | 3.3.9.0.48 | 1704 | 20858 | R\$ 6.873.348,00 |
| 76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 16.482.94.1035 | MAP E CADAST DAS LEIS REVISÃO DO PLHIS | 3.3.9.0.35 | 1704 | 21064 | R\$ 67.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | R\$ 10.017.631,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1497, de 02/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.528.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.528.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|----------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|-------------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.122.8.2127 | PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS | 3.3.9.0.32 | 2500 | 21498 | R\$ 1.528.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: | | | | | | | R\$ 1.528.000,00 |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1289/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 647.987

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente, MARCIO XAVIER RIBEIRO (AUXILIAR DE LABORATÓRIO) sob matrícula nº7429, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de julho de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1290/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 609.923 de 31 de julho de 2024

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente, ISALCIR JOSÉ ALVES SILVA (MÉDICO VETERINÁRIO) sob matrícula nº7191, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de julho de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1291/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 639.273

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente, MAURO PESSOA ROCHA (MÉDICO PEDIATRA) sob matrícula nº6591, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de julho de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I da Lei Federal n. 14.133/2021, que tem por objeto o licenciamento provisório do sistema Sigelu com transferência de tecnologia (derivação de Código Fonte com criação de novo software) aproveitando as API's existentes, com valor global de R\$ 7.480.161,92 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor de Lemobs Soluções Tecnologia de Informação, inscrita no CNPJ de n. 14.457.637/0001-16.

Maricá, 31 de julho de 2024.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

Matrícula: 106.000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ASSUNTO ART. 2º, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014

Nos termos do ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam convocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 07/08/2024, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;

- Aprovação do balanço do Fundo dos Procuradores Municipais, do exercício de 2023;

- Eleição dos Conselheiros do Fundo da Procuradoria;

- Demais assuntos pertinentes a Procuradoria;

Maricá, 31 de Julho de 2024.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com

| NÚMERO PROCESSO | OBJETO |
|-----------------|---|
| 25922/2023 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO, DESUMIDIFICADOR E EXAUSTOR) |
| 20902/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 12588/2024 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, VIA TELEFONIA MÓVEL |
| 11664/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA MESMA |
| 10796/2024 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO DO PRODUTOR DE MARICÁ |
| 23558/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO DO PRODUTOR DE MARICÁ |

Maricá, 1 de agosto de 2024.

Vinícius Fonseca de Oliveira

Responsável pelo Setor de Cotação

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 214/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8345/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TELEFONICA BRASIL S.A

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 214/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SM), COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIPS) E APARELHOS TELEFÔNICOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O TRÁFEGO DE VOZ, CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE TEXTO (SMS), DADOS E ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G, COM A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DE USO INSTITUCIONAL, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SRP), NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 214/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE JULHO DE 2024 A 01 DE JULHO DE 2025, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, E NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 621/622, 623/628, NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 505, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS ÀS FLS.348, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 629/639 NO RELATÓRIO DA ACP DE FLS. 658/660V E 688, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 8345/2022.

VALOR: R\$ 73.105,44 (SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 4145/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 214/2022 DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 11 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379 de 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos termos do Art. 2º, III, e do Art. 3º, ambos da Deliberação TRCERJ nº 279/2017, a instauração de TOMADA DE CONTAS para apurar indícios de utilização indevida de veículo da Frota Municipal, bem como eventuais danos ao Erário Público, objeto do processo administrativo nº 18892/2024.

Art. 2º - Designar os servidores lotados na Secretaria de Administração GIOVANNI BARBOZA XAVIER, Matrícula nº 3001170; JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, Matrícula nº 3001141; DJALMA ALVES DA SILVA, Matrícula nº 3001280, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Tomada de Contas destinada à apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Parágrafo único: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, mediante decisão da Secretária de Administração.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Toma de Contas poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Tomada de Contas deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 5º - A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 1º de agosto de 2024

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 263/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8897/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 263/2023 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO CONCESSÃO DE 46 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 10/2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO":

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE JULHO DE 2025;

II. REAJUSTE DOS VALORES DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA.

VALOR: R\$ 4.426.447,44 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 87.01.12.364.0091.1288

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 1704

NOTA DE EMPENHO Nº 4264/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 263/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, BEM COMO LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 248/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E A REPACTUAÇÃO DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11446/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO N.º 248/2023, QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES, NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 248/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE AGOSTO DE 2024 A 01 DE AGOSTO DE 2025, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11446/2023;

II. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO N.º 248/2023, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2023 A 29/02/2024, DE FORMA RETROATIVA, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O N.º RJ000981/2023, COM DATA DE REGISTRO 16/05/2023, E REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2024 E 31/07/2024, DE FORMA RETROATIVA, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, REGISTRADA NO MTE SOB O N.º RJ001171/2024.

VALOR: R\$ 1.055.330,89 (UM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 87.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º: 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º: 4274/2024;

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 87.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º: 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º: 4275/2024;

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 87.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º: 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º: 4276/2024;

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 87.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º: 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º: 4277/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 248/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, BEM COMO LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 260/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8895/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 260/2023 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 443 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N.º 010/2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO".

III. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE JULHO DE 2025;

IV. REAJUSTE DOS VALORES DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA.

VALOR: R\$ 8.866.928,52 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 87.01.12.364.0091.1288

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704

NOTA DE EMPENHO N.º 4674/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 260/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, BEM COMO LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

Comunicamos que foram empossados os integrantes do Grupo Gestor Tripartite 2024/2026 do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados "Marco Antonio Cardoso Siqueira" localizado na Rodovia Amaral Peixoto Km 27,5 S/n - Itapeba- Maricá, ocorrido no dia 26 de Julho de 2024, em assembleia, às 18h nesta unidade.

Foram empossados os seguintes membros:

Poder Público Municipal

Titular: Sandra Dias Bittencourt

Titular: Kelly Cristine de Souza Ebrenz Manchese

Titular: Alex Dias Bittencourt

Suplente: Renan Delatorre Amorim

Sociedade Civil Organizadora

Titular: Eduardo Conceição da Cunha

Titular: Kátia Dias da Rosa

Titular: Alessandra da Rosa Vaz Alves

Suplente: Joana Darc da Rocha Leite

Comunidade

Titular: Ana Cristina dos Santos Melo

Titular: Felipe de Oliveira Feruti

Titular: Ivone Cardoso Simões

Suplente: Ivania Lima de Assis

Mesa Diretora

Presidente: Sandra Dias Bittencourt

Primeiro Secretário: Eduardo Conceição da Cunha

Segundo Secretário: Ivone Cardoso Simões

Maricá, 30 de julho de 2024.

Leandro Da Silva

Secretário de Cultura de Maricá

Mat. PMM 112.562

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 273/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27488/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALQUÍRIA MONTEIRO MATARUNA MAFFEI DOS SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 273/2023, QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABREU RANGEL, N.º: 138, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 4.484, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

A. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 273/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 31 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R\$ 109.939,44 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4676/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 273/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI N.º 8.666/93, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 268/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18441/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CARLOS HENRIQUE VIDAL E AIDA VIDAL MORAES

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 268/2023, QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODÓVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, N.º

14.307, LOTE 03, QUADRA 05, LOTEAMENTO VALE ESPERANÇA, INOÃ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI N.º 25.343, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE MUNICIPAL MAURO ALEMÃO, NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

A. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 268/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2025.

B. REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 268/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA.

VALOR: R\$ 129.449,16 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.306.0054.2348;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4663/2024; 4664/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 268/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI N.º 8.666/93, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 297/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3554/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 297/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS (DO TIPO HABITACIONAL) DESTINADOS A ABRIGAR UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS, TAIS COMO SALA DE AULA, SALA DE PROFESSORES, REFEITÓRIO, ALMOXARIFADO E BANHEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 297/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 09 DE AGOSTO DE 2024 A 08 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$ 2.977.300,00 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.361.0008.2124;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 1573;

Nota de Empenho n.º 4250/2024.

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.365.0008.2124;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 1573;

Nota de Empenho n.º 4251/2024.

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.122.0008.2124;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 1573;

Nota de Empenho n.º 4252/2024

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.361.0008.2124;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 2550;

Nota de Empenho n.º 4253/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 297/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 366, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24780/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 52 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 33/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES - MAT: 109.398, CPF: 102.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 33/2024 na condição de titular, e a servidora GABRIELA DE LIMA SANTOS - MAT: 112.622, CPF: 170.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 33/2024 na condição de suplente.

Art. 2º INCLUIR a servidora BIANCA KNUPP BRANDÃO RUBEN - MAT: 112.601, CPF: 133.***.***.**, na condição de titular, e o servidor GIANCARLO ANACLETO COSTA - MAT: 113.070, CPF: 133.***.***.**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 33/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º, 2º a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - BIANCA KNUPP BRANDÃO RUBEN - MAT: 112.601, CPF: 133.***.***.**,;

FISCAL - MARIA STELA DE FREITAS BOREL VARGAS - MAT: 109.916, CPF: 097.***.***.**,;

FISCAL - YURI CHAVES DIAS - MAT: 111.062 CPF: 139.***.***.**,;

SUPLENTE - GIANCARLO ANACLETO COSTA - MAT: 113.070, CPF: 133.***.***.**,.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2024.

Publique-se.

Maricá, 01 de agosto de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (162/2020)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LAJES PENTAGONO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (331.934).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (345.179).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ADRIANEWERNECK RIBEIRO 968.905.507-06

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (401.600).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ROSI RODRIGUES RANGEL

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (526.167).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: CLIMA ZERO ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO LT

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (3197/2020)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: VENTILA COMERCIO DE VENTILADORES E MOVEIS LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (4115/2017).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: SABRINA ROCHA FERRAZ 10539861731

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (13009/2020)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

Parte: LUIZ KUTWAK

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (13173/2020)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: AUREO DE SOUZA BRAGA JUNIOR

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (14234/2018).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: REGINA ANGELA RAPOSO CORREA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (17550/2020)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ANA GARDENIA VIEIRA ANDRADE

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (17552/2020)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LUIZ VALERIO CARDOSO PATROCINIO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (17554/2020)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: FABIANO NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (17745/2017).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: DAIANA ANCHIETA PINTO ANTUNES 11530899710

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (20865/2017).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LUCIANA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 29 de julho de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I da Lei Federal n. 14.133/2021, que tem por objeto o licenciamento provisório do sistema Sigelu com transferência de tecnologia (derivação de Código Fonte com criação de novo software) aproveitando as API's existentes, com valor global de R\$ 7.480.161,92 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor de Lemobs Soluções Tecnologia de Informação, inscrita no CNPJ de n. 14.457.637/0001-16.

Maricá, 31 de julho de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Matrícula: 113016

Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM.

| Nº DO PROCESSO | OBJETO |
|----------------|---|
| 6740/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. |

Maricá, 30 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Matricula.: 113.025

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 01/2024-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS-FESO.

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA, OFERECIDOS PELA CONVENIENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA

PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÔE EM AÇÃO O APRENDIZADO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE VALORES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 02/2024-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, OFERECIDO PELA CONVENIENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÔE EM AÇÃO O APRENDIZAGEM.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE VALORES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 03/2024-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO ITAIPUAÇU - AETECI.

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO CURSO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, OFERECIDO PELA CONVENIENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÔE EM AÇÃO O APRENDIZADO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE VALORES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 39/2023 - SMS, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11599/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA LETRA A DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO CONTRATO Nº 39/2023, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11599/2023, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

A. "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2023 - SMS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, (...), PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE JULHO DE 2024 ATÉ 30 DE JULHO DE 2025"

LEIA-SE:

A. "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2023 - SMS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, (...), PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2025"

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁU-

SULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 39/2023 - SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 119, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA SMS N.º 107, DE 19 DE JULHO DE 2024.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 317/2024, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XVI, Edição n.º 1566, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e, com base nos princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SMS n.º 107, de 19 de julho de 2024, que aprovou o Manual de Acompanhamento e Fiscalização dos Contrato de Gestão celebrados no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 37/2022 - SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12150/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 37/2022 QUE, POR SUA VEZ. TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) SALAS COMERCIAIS (102, 301 A 310) SITUADAS NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, LOTE 11B, LOTEAMENTO JARDIM NIVAMAR (EDIFÍCIO COSTA AZUL), CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-445, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 37/2022 - SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2025;

II) FICA REAJUSTADO O VALOR DO ALUGUEL, COM BASE NO ÍNDICE IPCA.

VALOR: R\$ 324.411,84 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2500;

NOTA DE EMPENHO: 386/2024;

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 37/2022 - SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16748/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 135.567,81 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.303.0081.2173;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 2601;
 NOTA DE EMPENHO: 376/2024;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.303.0081.2173;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 2601;
 NOTA DE EMPENHO: 377/2024;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1600;
 NOTA DE EMPENHO: 378/2024;
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.
 MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 117 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 83/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16748/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 83/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 83/2024 - SMS CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023), CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***.***.**,

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.***.***.**,

FISCAL - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 02 de agosto de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6187

ORIGEM: Processo nº 0002962/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

EUCLIDES JOSÉ DE ALEXANDRE fica intimado o responsável pelo terreno situado na Av. Roberto Silveira,1019-Quadra E- Lote 08- Flamengo- Maricá/RJ, a realizar a limpeza de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
 PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
 Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6711

ORIGEM: Processo nº 0004541/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

GILSON DE SOUZA BEZERRA fica intimado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado a Rua Almeida Fagundes-Quadra 0- Lote 26 A- Centro- Maricá/RJ, sob pena de multa, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6712

ORIGEM: Processo nº 000452/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

DE QUEIROZ -INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO fica infracionado pelo desatendimento da notificação nº5249 (limpeza de terreno de sua propriedade situado Rua Cecília Gonçalves Mataruna-Qd.00-Lote 12 -Pindobas-Maricá/RJ.), conforme Art.16-I da Lei 167/07. Prazo 15(quinze) dias, para recurso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6714

ORIGEM: Processo nº 000452/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

DE QUEIROZ -INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO fica infracionado pelo desatendimento da notificação nº5249 (limpeza de terreno de sua propriedade situado Rua Cecília Gonçalves Mataruna-Qd.00-Lote 11 -Pindobas-Maricá/RJ.), conforme Art.16-I da Lei 167/07. Prazo 15(quinze) dias, para recurso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7838

Expedida: 22 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Espólio de Jorge Smera

ORIGEM: Processo nº 0007746/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7815, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Ruth Sabrosa Pereira Caldas quadra: 000 lote: 37 e 38–Recanto-Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 450 UFIRS (Quatrocentos e Cinquenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7839

Expedida: 22 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Luiz Eduardo Cordovil

ORIGEM: Processo nº 0003183/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8692, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Santos Guedes quadra: 124 lote: 44–Jd atlântico Central -Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 480 UFIRS (Quatrocentos e oitenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7880

Expedida: 10 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Adelson Pereira

ORIGEM: Processo nº 0003886/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7208, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Maria Tereza Santos da Costa quadra: 14 lote: 12–Jardim Atlântico-Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIRS (Trezentos ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7881

Expedida: 18 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Roberto Muniz Barroso

ORIGEM: Processo nº 0003887/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7228, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa Qd: 14 Lot 11–Jardim Atlântico central -Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIRS (Trezentos ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7885

Expedida: 18 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend e Consultoria
ORIGEM: Processo nº 0001919/2024NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7851 e 7852, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua da Paz quadra: 126 lote: 09 e 10–Jardim Atlântico central -Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7914**

Expedida: 25 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cleber Magalhães

ORIGEM: Processo nº 0001065/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7627, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Oscar Niemeyer Qd: 294 Lot: 17–Jardim Atlântico Central -Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 350 UFIRS (trezentos e cinquenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7915**

Expedida: 25 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Vanessa Iris de Medeiros

ORIGEM: Processo nº 0000351/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8594, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Mario Barreto França Qd: 336 Lot: 14–Jardim Atlântico Leste -Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8931**

Expedida: 18 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Vicente Ruberval Capstrano

ORIGEM: Processo nº 0010087/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7547, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Waldir Tavares Guapyassu de Sá quadra: 255 lote: 28 e 29–Jardim Atlântico -Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 480 UFIRS (Quatrocentos e oitenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar

da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8932**

Expedida: 18 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0009242/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7544, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua 32 quadra: 438 lote: 05–Jardim Atlântico -Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 220 UFIRS (Duzentos e Vinte ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8933

Expedida: 18 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0011779/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7540, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Av Dr Antônio Marques Matias quadra: 525 lote: 04–Jardim Atlântico Leste-Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 219 UFIRS (Duzentos e dezenove ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 14 /2024

Processo Administrativo: Nº 11137/2023

(compras.gov 90014/2024)

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A- CODEMAR, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de revogação da licitação divulgada através do Edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 14/2024.

Em análise, ao contido no processo administrativo, a Diretoria Requisitante valendo-se do Art.62 §3º da Lei 13.303/16, sugeriu a revogação do procedimento.

Sendo assim o Diretor Presidente no uso de suas atribuições publica a intenção de revogação. Os licitantes interessados deverão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação. Tendo em vista as razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes em que o instrumento convocatório precisará ser alterado. Informações pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou pelo link <https://codemar-sa.com.br>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 17/2024
(compras.gov 90017/2024)

Processo Administrativo Nº 4098/2024

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público - Objeto: Contratação de empresas fornecedoras de links de internet para acesso à rede mundial de computadores – dedicado Full Duplex para cada link. Data da licitação: 28/08/2024 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br**CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ**

ATAS DAS REUNIÕES DAS SUBCOMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO, MONTAGEM DAS ATIVIDADES do

SEMINÁRIO DA ETAPA MUNICIPAL DO PROCESSO DA

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

DESCRIÇÃO: Inicialmente foram compostas 2 (duas) subcomissões preparatórias com membros do ConCidades, com o objetivo de pensar os convidados das mesas de discussão e demais encaminhamentos de organização. Os designado-aprovados e convocados em reuniões remotas destas foram:

a) eixo 1: Articulação Setores Urbanos no Planejamento das Políticas Públicas & a Gestão Estratégica e seu Financiamento:

- 1 [um] membro da Secretaria de Urbanismo – Will Robson (SEURB)

- 1 [um] da sociedade civil – Valério Silva (UMN);

- 1 [um] do governamental - Marcella Corrêa (SEHAF);

- 1 [um] suplente indicado - Vinícius Moro (SEPOF);

b) eixo 2: Grandes Temas Transversais Sustentabilidade ambiental, emergências climáticas, transformação digital no território e Segurança Públicos:

- 1 [um] membro da Secretaria de Urbanismo - Will (SEURB)

- 1 [um] da sociedade civil - Felipe Silva Lima Queiroz (AMADARCY);

- 1 [um] do governamental - Luiz Felipe S. da Silva (SECIDSust);

- 1 [um] suplente indicado - Úrsula Brazil Rocha (GAIA);

1. Ata de Reunião da Subcomissão Preparatória das atividades temáticas – 6ª CNC

Reunião ConCidade - Subcomissão preparatória - Atividades temáticas - Painéis e grupos de trabalho | Data/horário: Sexta-feira, 17 de maio / 10:00 – 11:00 am.

Informações de participação do Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/xeb-xcrj-gdb>

A reunião da Subcomissão Preparatória das atividades temáticas, painéis e grupo de trabalho, foi realizada no dia 17 de maio de 2024, na modalidade híbrida, com a presença de 15 pessoas. Dentre os presentes, estavam os seguintes conselheiros abaixo:

§ Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote - Secretaria Municipal de Habitação e Assentamento Humanos (Presencial)

§ Adalton da Motta Mendonça – Secretaria de Economia Solidária (Presencial)

§ Fernanda Moraleida - Secretaria de Urbanismo (Presencial)

§ Ana Claudia Garcia de Oliveira - Secretaria de Urbanismo (Presencial)

§ Yasmin Dutra - Secretaria de Urbanismo (Presencial)

§ Matheus Santanna Prado – Secretaria de Urbanismo (Presencial)

§ Will Robson Coelho – Secretaria de Urbanismo (Presencial)

§ Mônica Maria Campos – Secretaria de Urbanismo (Presencial)

§ Horácio da S. Figueiredo – Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR (Online)

§ Felipe Silva Lima Queiroz – AMADARCY (Online)

§ Jaildo de Souza Santos – FAMMAR (Online)

§ Milton Cabral Abrahão - NOVA (Online)

§ Luiz Felipe Da Silva – Secretaria da Cidade Sustentável (Online)

§ Carla Nunes Santos – Autarquia de Serviços e Obras de Maricá - SOMAR (Online)

§ Patrícia Albuquerque – Secretaria de Urbanismo (Online)

Durante a reunião, os conselheiros titulares e suplentes abordaram os seguintes pontos:

- Informação sobre o objetivo da criação da Subcomissão, sua finali-

dade e atividades para a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

- Apresentação das questões a serem discutidas, espaços reservados e programação das Atividades Preparatórias e do Seminário Pré-Conferência do Conselho Nacional das Cidades.

- Abertura para os conselheiros indicarem convidados para compor a mesa de discussão nas atividades Preparatórias, de acordo com os eixos propostos. Dentre os nomes mencionados estavam Enrick Baradier, Sergio Becina, Coronel Júlio César, Izidro, Major Wellington, entre outros.

- Apresentação e demonstração da versão do questionário a ser utilizado na Conferência para a elaboração dos Relatórios dos grupos, através do uso da ferramenta Survey, que vai possibilitar simplificar a relatoria e compilação das respostas destes, com maior praticidade, rapidez e clareza.

Após a discussão desses pontos, a reunião foi encerrada com a definição de que os membros da Subcomissão continuariam trabalhando nas atividades preparatórias, levando em consideração as sugestões e indicações feitas durante o encontro. Esta ata foi lavrada e aprovada por todos os presentes.

2. Ata de Reunião da Subcomissão Infraestrutura, Mobilização e Articulação divulgação e produção – 6ª CNC

Reunião ConCidade - Subcomissão de Infraestrutura, Mobilização e Articulação divulgação e produção. | Data/horário: Terça-feira, 21 de maio - 10:00 – 11:00 am.

Informações de participação do Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/reg-rdqk-af>

Os designados da subcomissão:

1. Formatação - Infraestrutura e Logística, apoiando Mobilização e Articulação,

- 1 [um] membro da Secretaria de Urbanismo - Will (SEURB)

- 1 [um] da sociedade civil - Jacineide (MOVIDADE);

- 1 [um] do governamental - LECI ALBERTI (Casa dos Conselhos - SEPDH);

- 1 [um] suplente indicado - Maria José Cavalcante (AM-Cordeirinho/NOVA);

A reunião da Subcomissão Infraestrutura, Mobilização e Articulação divulgação e produção, foi realizada no dia 21 de maio de 2024, na modalidade híbrida, com 11 pessoas presentes. Dentre os presentes, estavam os seguintes conselheiros abaixo:

§ Will Robson Coelho – Secretaria de Urbanismo

§ Patrícia Albuquerque – Secretaria de Urbanismo

§ Leci das Graças Alberti – Secretaria de Participação, Direito Humanos e Mulher

§ Maria José Cavalcante – AMAC - Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho

§ Milton Cabral Abrahão – NOVA - União das Associações de Moradores de Maricá

§ Carla Nunes Santos - Autarquia de Serviços e Obras de Maricá – SOMAR

§ José Rosa de Almeida Filho – Associação Comercial de Maricá – ACM

§ Juliana França Xavier – Secretaria de Urbanismo

§ Mônica Maria Campos – Secretaria de Urbanismo

§ Matheus Santana Prado – Secretaria de Urbanismo

§ Luz Marina de Souza - Associação de Moradores Unidos do Condado - ASMUC

Durante a reunião, os conselheiros titulares e suplentes abordaram os seguintes pontos:

- Foi informado o objetivo da criação da Subcomissão, sua finalidade e atividades para a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

- Foi indicado o cadastro de dois representantes das Entidades/Instituições Governamentais ou da Sociedade civil para participarem da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

- Foram mencionados possíveis parceiros governamentais para obtenção de kits a serem disponibilizados na Etapa Municipal da conferência, como a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) e o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM). Um dos conselheiros ficou responsável por entrar em contato com a CODEMAR.

- Foi discutida a mobilização e divulgação do Chamamento Público da Etapa Municipal da conferência para provocar a participação da

Sociedade Civil Organizada.

- Foi destacada a necessidade de reservar material e equipamentos de apoio para as atividades de Pré-Conferências e Seminário, caso a Secretaria de Turismo não possa fornecer. A Casa dos Conselhos se disponibilizou a conceder os equipamentos.

- Foi abordada a disponibilidade de material gráfico para divulgação nas mídias sociais e compartilhamento no evento, com a indicação do Instituto de Ciências, Tecnologia e Inovação de Maricá para realizar as artes gráficas.

- Houve discussão sobre a prorrogação do calendário da Conferência devido ao desastre no Estado do Rio Grande do Sul, com a possibilidade de continuidade da Etapa Municipal pela cidade de Maricá.

A reunião foi encerrada após a discussão de todos os pontos de pauta, com encaminhamentos definidos para as próximas ações.

3. Ata de Reunião da Subcomissão de Validação e Sistematização da Organização – 6ª CNC

São membros de comissão organizadora/validação

Os nomes que se colocaram de início, foram:

- 1 [um] do governamental - Adalton Motta (Secretaria de Economia Solidária)

- 1 [um] da sociedade civil - Ygor de Sousa Afonso Oliveira (AMBCS)

- 1 [um] do governamental - Horácio da Silva Figueiredo Junior (SANEMAR)

- 1 [um] da sociedade civil - Jacineide Lemos Soares (MOVIDADE)

- 1 [um] do governamental - Marcela Correa Pitote (Secretaria de Habitação e Assentamento Humano)

- 1 [um] da sociedade civil - Úrsula Brazil (GAIA Soluções Sustentáveis)

- 1 [um] da sociedade civil - Valério Silva (Movimento Negro Unificado) Convocados para verificar se houve ajustes e indicar até o dia da reunião, principalmente em relação às 8 (oito) propostas que foram sistematizadas para enviar a Estadual, a partir dos 4 relatos dos GT'S e dos resultados das questões.

Reunião ConCidade - Subcomissão de Validação e Sistematização da Organização. | Data/horário: Sexta-feira, 19 de julho de 2024, de 10:00 – 11:00 am.

Informações de participação do Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/kgj-vcgo-zur>

A reunião da Subcomissão de Validação e Sistematização da Organização, foi realizada no dia 19 de julho de 2024, na modalidade híbrida, com a presença de 7 pessoas. Dentre os presentes, estavam os seguintes conselheiros abaixo:

§ Will Robson Coelho – Secretaria de Urbanismo

§ Úrsula Brazil - GAIA Soluções Sustentáveis

§ Jacineide Lemos Soares - MOVIDADE

§ Luiz Felipe Da Silva – Secretaria da Cidade Sustentável

§ Carla Nunes Santos – Autarquia de Serviços e Obras de Maricá - SOMAR

§ Patrícia Albuquerque – Secretaria de Urbanismo

§ Marcela Correa Pitote - Secretaria de Habitação e Assentamento Humano

A reunião teve como pauta principal a apresentação do relatório final da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, elaborado pelos GT's 01, 02, 03 e 04, e sua aprovação, correções e ajustes. O relatório foi apresentado pelo Conselheiro Will Robson, que explanou sobre a dinâmica das atividades realizadas e a sistematização dos relatórios dos grupos. Destacou-se o uso do Survey para a elaboração do relatório, onde os participantes respondiam aos questionários dos grupos, gerando um relatório automático ao final. O relatório final incluiu a publicação do Regimento e convocação para a Etapa Municipal, as divulgações nas redes sociais e a participação de 71 pessoas no seminário. Foram ressaltadas as propostas definidas pelos grupos, sendo classificadas em municipais, estaduais e nacionais, e discutidas e avaliadas pelos presentes. Os conselheiros elogiaram o trabalho realizado e a riqueza de detalhes do relatório, reconhecendo sua importância para o município. A Conselheira Úrsula Brazil expressou sua satisfação e destacou a relevância de obter retorno do trabalho proposto. O Senhor Luiz Felipe Silva parabenizou a equipe pela complexidade do seminário e a sistematização do documento. A Conselheira Marcella questionou sobre o encaminhamento das propostas para a Etapa Estadual, sugerindo o envio de um ofício com as propostas pertinentes ao município. O Conselheiro Will Robson concordou com a sugestão e informou que a próxima pauta será a deliberação das propostas para serem enviadas às secretarias e autarquias com-

petentes. Com a relatoria das reuniões de subcomissões encerradas, os pontos abordados foram expostos de forma clara e simplificada para a compreensão dos conselheiros Cívicos e Governamentais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Conforme deliberado na reunião online (em 19/07, de 10 às 11h) da comissão executiva/organizadora-ConCidade p/ validação da 6ªCNC-Mairicá, os Anais & Relatório Final foram aprovados e, portanto, enviado na plataforma Redus-MinCidade e lá os referidos documentos do processo podem ser acessados, consultados e ou baixados.

Processo CONCLUÍDO!! Os documentos se encontram disponíveis no endereço seguinte:

<https://concid24.redus.org.br/concid24/marica/3302700/biblioteca>

A Ata foi lavrada e certificada por Patrícia Albuquerque dos Santos Marins, Secretária Executiva do ConCidade, Assessora da Secretaria de Urbanismo (SEURB). Assim, certificamos e damos fé pública à presente Ata.

Maricá, 29 de julho de 2024

Will Robson Coelho

Coordenador de Planejamento Urbano e Gestão da Cidade

Suplente do Presidente do ConCidade

Patrícia Albuquerque dos Santos Marins

Secretária Executiva do ConCidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retorno do Conselheiro Tutelar após afastamento por doença

Considerando Lei Municipal 1954/2001 do CMDCA;

Considerando Lei 8 069/1990 ECA.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais informa a reassunção do Conselheiro Tutelar Márcio Rogério da Cunha as suas funções de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar I de Maricá conforme documento de requerimento do INSS nº 423885090, datado de 31/07/2024, apto a exercer suas funções.

Maricá, 31 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 – SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010274/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 8.719,68 (OITO MIL E SETECENTOS E DEZES NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00

FUNTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 175/2024

CONTRATO: 10/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010274/2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 31 de julho de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 121 DE 31 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 10/2024, cujo objeto é o serviço

de publicidade legal, referente ao Processo Administrativo nº 0010274/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do contrato nº 10/2024 – cujo objeto é o serviço de publicidade legal.

GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postigo

Matrícula: 1000210

FISCAL TÉCNICO

Priscilla De Brito Ayres

Matrícula 1000235

FISCAL ADMINISTRATIVO

Sarah Lampreia Oliveira

Matrícula 1000215

SUPLENTE

Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes

Matrícula: 1100135

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 31 de julho de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 31 de julho de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2020, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009318/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E EMPRESA W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 02 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 248.376,36 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DO DECRETO FEDERAL N.º 7892/2013 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611//2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.04.122.0095.

PROJETO/ATIVIDADE: 2410

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.40.02.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704

NOTA DE EMPENHO N.º 309/2024

DATA DA ASSINATURA: 02.08.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 83/2024 – SILVANA LANDIM DA SILVA.

Na Portaria de Readaptação nº 83/2024 de 17 de Julho, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº1616 de 17 de Julho de 2024,

faça-se a seguinte correção:

| Onde se Lê: | Leia-se: |
|----------------------------|----------------------------------|
| “ Matrícula nº 6197 , ...” | “Matrícula nº 6197 / 7807 , ...” |

Maricá, 29 de Julho de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 030/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 067/2024, datado de 07/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL ao servidor LUIZ JOSÉ DA SILVA ANDRADE, no cargo de Professor Docente I, Nível 05, Classe B, 15 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5434, tendo por fundamento o disposto art. 6º EC 41/03 c/c art. 40, §5º da CRFB/88, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da

data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA | % | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|---|--------|----------------------------------|-----------|
| Provento Básico | 100,0% | L.C nº 344/21 C/C L.C. nº 387/23 | 6.992,82 |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior) | 9,0% | L. C. nº 067/98, art. 20. | 209,78 |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio) | 30,0% | L. C. 344/2021 art. 25 | 2.097,85 |
| Adicional por Regência de Classe | 22,0% | L. C. 344/2021 art. 26 | 1.538,42 |
| TOTAL | | | 10.838,87 |

Publique-se!

Maricá, 25 de julho de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 031/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 094/2024, datado de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ALEXANDRA BARROS DE SOUZA, no cargo de Professora Docente I, Nível 07, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2160, tendo por fundamento o disposto no art 3º da EC 47/2005, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA | % | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|---|--------|---|-----------|
| Provento Básico | 100,0% | Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023 | 9.476,67 |
| Vantagens Pessoal | 15,00% | L.C nº 161/07, art. 21,§1º c/c Lei nº 759/88, art. 19 | 1.421,50 |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior) | 9,0% | Lei Compl. nº 067/98, art. 20. | 852,90 |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio) | 30,0% | Lei Compl. 344/2021 art. 25 | 2.843,00 |
| Adicional de qualificação | 15,0% | Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V | 1.421,50 |
| Adicional por Regência de Classe | 7,00% | L.C nº 344/21, art. 26 | 663,37 |
| TOTAL | | | 16.678,94 |

Publique-se!

Maricá, 25 de julho de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA nº 84, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018.

Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, “caput”, da Constituição da República,

Considerando o Edital de Nomeação nº 04, de 01 de julho de 2024 (JOM nº 1.609, 01 de julho de 2024, Ano XVI, p. 44) e a convocação para posse no serviço público de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR,

Considerando o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.692/2024 pela candidata JULIA DE SOUZA MATOS, pretendendo a prorrogação do prazo de posse por 30 (trinta) dias,

Considerando a tempestividade do requerimento, datado e protocolado em 30 de julho de 2024,

Considerando que a candidata apresentou os documentos para posse e atestado de aptidão física,

Considerando o que aduz o art. 36 da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 c/c § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais de Maricá), bem como o disposto no item nº 2 do Edital de Nomeação nº 04, de 01 de julho de 2024 (JOM nº 1.609),

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 001/1990, fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse de JULIA DE SOUZA MATOS, candidata aprovada e considerada apta para o cargo de ARQUITETO SOMAR, previsto no Concurso Público nº 001/2022 da AUTARQUIA MUNI-

CIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

Art. 2º - O prazo para posse da candidata indicada no art. 1º encerra-se no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, 01 de agosto de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto
Presidente

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA nº 85, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018.

Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, "caput", da Constituição da República, Considerando o Edital de Nomeação nº 04, de 01 de julho de 2024 (JOM nº 1.609, 01 de julho de 2024, Ano XVI, p. 44) e a convocação para posse no serviço público de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR,

Considerando o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.716/2024 pela candidata MARIA JACKELINE MARQUES DE SOUZA, pretendendo a prorrogação do prazo de posse por 30 (trinta) dias,

Considerando a tempestividade do requerimento, datado e protocolado em 30 de julho de 2024,

Considerando que a candidata apresentou os documentos para posse e atestado de aptidão física,

Considerando o que aduz o art. 36 da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 c/c § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos Municipais de Maricá), bem como o disposto no item nº 2 do Edital de Nomeação nº 04, de 01 de julho de 2024 (JOM nº 1.609),

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 001/1990, fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse de MARIA JACKELINE MARQUES DE SOUZA, candidata aprovada e considerada apta para o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, previsto no Concurso Público nº 001/2022 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

Art. 2º - O prazo para posse da candidata indicada no art. 1º encerra-se no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, 01 de agosto de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto
Presidente

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7072/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PISTAS DE SKATE

Vigência: 08/10/2024

Valor Total: R\$ 53.903,20

Empresa: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ: 10.473.681/0001-69

Endereço: Avenida Braz de Pina nº 38, Apto. 202, Penha- Rio de Ja-

neiro/RJ, CEP: 21070-032

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1512 de 16/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1512/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7072/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PISTAS DE SKATE

Vigência: 17/10/2024

Valor Total: R\$ 193.074,70

Empresa: SOUZA CRUZ SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.002.884/0001-40

Endereço: Rua Piauí, nº 68, Galpão B, Guarani- Saquarema/RJ, CEP: 28991-490

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1514 de 20/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1514/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7072/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PISTAS DE SKATE

Vigência: 08/10/2024

Valor Total: R\$ 14.061,86

Empresa: UNION TRADE AND SERVICES LTDA

CNPJ: 49.149.607/0001-27

Endereço: Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 28632, Loja 104, Lote 0119-, Quadra 0000- Parte, Centro- Maricá/RJ, CEP: 24.900-065

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1512 de 16/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1512/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15453/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 45/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

Vigência: 18/10/2024

Valor Total: R\$ 38.962.649,75

Empresa: SOMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.483.646/0001-72

Endereço: Estrada Pirai Passa Três, nº 6497, Parte- Vale Verde- Pirai/RJ, CEP: 27175-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1515 de 23/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1515/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6302/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 36/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAPUMES PARA ISOLAMENTO DE OBRAS

Vigência: 17/10/2024

Valor Total: R\$ 141.342,00

Empresa: FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 33.841.100/0001-08

Endereço: Estrada Embaixador São Vicente, nº 286, Loja A, Fazendinha- Araruama/RJ, CEP: 28984-350

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1515 de 23/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1515/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4996/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 46/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 3 E DAS UBS's

Vigência: 06/12/2024

Valor Total: R\$ 74.947,14

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

CNPJ: 39.418.648/0001-62

Endereço Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910 – QD 7, LT 20 – Bairro - Sol y Mar, CEP: 27.940-290

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1534 de 13/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1534/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4996/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 46/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 3 E DAS UBS's

Vigência: 06/12/2024

Valor Total: R\$ 53.790,30

Empresa: JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 10.473.681/0001-69

Endereço Av. Braz de Pina 38/202 – Penha – Rio de Janeiro – CEP: 21.070-032

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1534 de 13/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1534/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4996/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 46/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 3 E DAS UBS's

Vigência: 10/12/2024

Valor Total: R\$ 30.349,34

Empresa: Q.G. RJ COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.691.701/0001-00

Endereço Rod. Governador Mário covas, S/N – RJ CEP: 24.809-234

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1534 de 13/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1534/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 34/2024, publicada no JOM nº 1619 do dia 24 de julho de 2024, oriundas do pregão presencial nº 24/2024.

Onde se lê:

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|-------|------------|--------------|--------------|
| 3 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO 250A DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO P/ATÉ 44 DISJUNTORES (EXCLUSIVO ME/EPP) | ND | 2,00 | R\$ 3.159,00 | R\$ 6.318,00 |

Leia-se:

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|-------|------------|--------------|--------------|
| 3 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO 250A DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO P/ATÉ 44 DISJUNTORES (EXCLUSIVO ME/EPP) | UND | 2,00 | R\$ 3.159,00 | R\$ 6.318,00 |

Maricá, 31 de julho de 2024.

Renata Alves da Silva

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.103

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, informa o resultado da amostra, do item 45, referente a empresa SELECT RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, informa o resultado da amostra, do item 46, referente a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, como: REPROVADA.

